



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041/2013

10/05/2013

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 65, item V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR -, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Área de Estação Elevatória de Esgotos com 400,00m² Proprietário: Marcos Giavara ou A Quem de Direito Pertencer

Situação: Dentro do Lote de terrenos de faxinais e agrícolas com área total de 35.300,00m² (trinta e cinco mil e trezentos metros quadrados) situadas em parte do Quinhão nº 45 (quarenta e cinco) do Bloco nº 04 (quatro) do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, na localidade de Passinhos no Município e Comarca de Laranjeiras do Sul, constante da Matrícula nº 30.131 do Registro Geral de Imóveis de Laranjeiras do Sul, uma área com 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) destinada para a instalação da Estação Elevatória de Esgotos, com a seguinte descrição:

Inicia-se na estaca denominada **E = 5**, essa cravada à margem direita do Arroio Fausto, onde vai com AZ 200º57´13”, medindo 20,00m até a estaca nº 06, que segue com AZ 110º57´13, medindo 20,00m até a estaca nº 07, que segue com AZ 20º57´13, medindo 20,00m até a estaca nº 08, essa cravada à margem direita do Arroio Fausto, medindo 20,00m até o ponto onde deu início e encerra a presente descrição.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação da Estação Elevatória de Esgotos.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetiva Desapropriação da área descrita no Artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Fica reconhecida a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,
em 10 de maio de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal